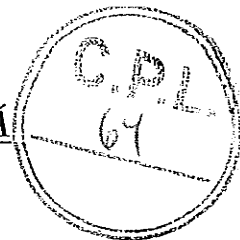




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Fazenda



10.3 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativa aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos, devidamente registrado na entidade competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas dotações orçamentárias desta Secretaria para o ano de 2015 e 2016, devidamente ajustadas nas dotações do exercício orçamentário subsequente.

As despesas decorrentes poderão ocorrer da seguinte maneira no exercício de 2015:

ÓRGÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE:	CATEGORIA ECONÔMICA/GRUPO DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO/ELEMENTO DESPESA:	FONTE DE RECURSOS:
09	02	04	122	0011	2972	3.3.90.30	1510



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Fazenda



As despesas decorrentes poderão ocorrer da seguinte maneira no exercício de 2016:

ÓRGÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	FUNÇÃO:	SUB-FUNÇÃO:	PROGRAMA:	PROJETO ATIVIDADE:	CATEGORIA ECONÔMICA/GRUPO DESPESA/MODALIDADE DE APLICAÇÃO/ELEMENTO DESPESA:	FONTE DE RECURSOS:
09	02	04	122	0011	2972	3.3.90.30	1510

Município de Paranaguá, 27 de outubro de 2015


Débora Cristina Xavier Zacharias
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES**, para suprir a demanda do Governo Municipal, por um período de 12 (Doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
03	Papel higiênico, Folha simples de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO : 100% fibras de celulose virgem – não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo 30 metros. UNID. DE MEDIDA: FARDO Embalagem: fardo com 64 rolos, contendo a identificação do produto e do fabricante.	20	R\$ 43,50	R\$ 870,00
VALOR TOTAL				R\$ 870,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, que elas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES** tem por finalidade suprir a demanda no uso rotineiro tanto dos servidores quanto para os usuários externos dos serviços públicos prestados por este Governo Municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 Os PRODUTOS a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.

etc



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



4. DA ENTREGA.

4.1 As aquisições dos **PAPÉIS HIGIÊNICOS FOLHA SIMPLES**, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no endereço do órgão solicitante, o qual disponibilizará, mediante a entrega da Nota de Empenho.

5. DA VIGÊNCIA.

5.1 A **vigência da Ata de Registro de Preço**, proveniente deste Pregão, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do extrato da licitação no Diário Oficial do Município.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)**

6.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

7.2 – Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

7.3 – Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

7.4 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos PRODUTOS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

7.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

7.6 – Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

7.7 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.8 – Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

7.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos PRODUTOS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.10 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos PRODUTOS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato.
- 8.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

- 9.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável de cada Secretaria Municipal solicitante, representando o **CONTRATANTE**, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento;

10.2 Caberá ao FISCAL, agindo em nome do **CONTRATANTE**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante vencedora a substituição ou correção das irregularidades;

10.3 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativa aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos, devidamente registrado na entidade competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas dotações orçamentárias desta Secretaria para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício orçamentário subsequente.

Governo Municipal

Órgão:	Unidade Orçamentária:	Função	Sub-Função	Programa	Projeto Atividade:	Categoria Econômica/Grupo Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento Despesa:	Fonte de Recursos:
02	01	04	122	0011	2920	33.90.30.0000	1.000
02	01	04	122	0012	2006	33.90.30.0000	1.000

14. DATA, LOCAL E ASSINATURA

Município de Paranaguá, 28 de outubro de 2015.

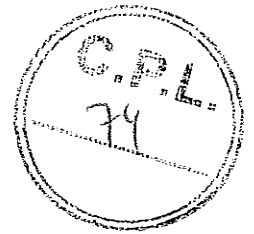
Alceu Claro Chaves
Secretário do Governo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES**, para suprir a demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, por um período de 12 (Doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
03	Papel higiênico, Folha simples de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO : 100% fibras de celulose virgem – não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo 30 metros. UNID. DE MEDIDA: FARDO Embalagem: fardo com 64 rolos, contendo a identificação do produto e do fabricante.	800	R\$ 43,50	R\$ 34.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 34.800,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, que elas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES** tem por finalidade suprir a demanda no uso rotineiro tanto dos servidores quanto para os usuários dos serviços públicos prestados pelos departamentos da SEMAS.

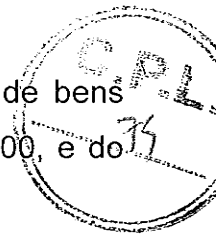


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os PRODUTOS a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.



4. DA ENTREGA.

4.1. As aquisições dos **PAPÉIS HIGIÊNICOS FOLHA SIMPLES**, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no endereço do órgão solicitante, o qual disponibilizará, mediante a entrega da Nota de Empenho.

5. DA VIGÊNCIA.

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preço, proveniente deste Pregão, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do extrato da licitação no Diário Oficial do Município.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

6.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

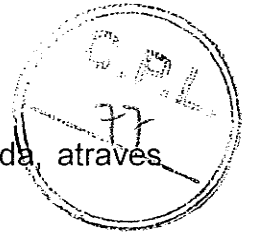


- 7.2 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.
- 7.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.
- 7.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos PRODUTOS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 7.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 7.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.
- 7.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos PRODUTOS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 7.10 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos PRODUTOS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato.

8.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável de cada Secretaria Municipal solicitante, representando o **CONTRATANTE**, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento;

10.2 Caberá ao FISCAL, agindo em nome do **CONTRATANTE**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante vencedora a substituição ou correção das irregularidades;

10.3 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

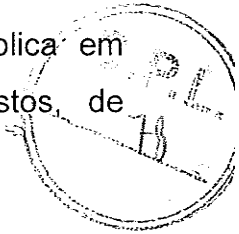
10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativa aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos, devidamente registrado na entidade competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias desta Secretaria para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício orçamentário subsequente:

ÓRGÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	FUNÇÃO:	SUB-FUNÇÃO:	PROGRAMA:	PROJETO ATIVIDADE:	CATEGORIA ECONÔMICA/GRUPO DESPESA/Modalidade DE APLICAÇÃO/ELEMENTO DESPESA:	FONTE DE RECURSOS:
18	01	04	122	0011	2935	3.3.90.30	1.000
18	03	08	243	0201	5756	3.3.90.30	1.000
18	03	08	243	0201	5757	3.3.90.30	1.000
18	04	05	244	0201	1659	3.3.90.30	1.000
18	04	08	243	0201	5647	3.3.90.30	1.934/1.935/3.935
							1.935
18	04	08	243	0201	6634	3.3.90.30	
18	04	08	244	0201	2995	3.3.90.30	1.935 e 3.935

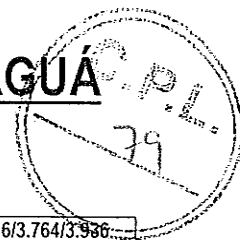
Rua: Marechal Deodoro nº 162 – Centro – Fone: 41 3420-2903
Paranaguá – Paraná – Cep: 83.203-040



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



18	04	08	244	0201	6631	3.3.90.30	1.932/1.936/3.764/3.936
18	04	08	244	0201	6693	3.3.90.30	1.000/1.934/3.934
18	04	24	721	0191	2704	3.3.90.30	1.701/3.701

Município de Paranaguá, 27 de outubro de 2015

NEUZA MARY MACHADO

Secretária

Matrícula 11938

ROSANGELA MARIA CUNHA RODRIGUES

Matrícula 12005

GISELE CRISTINA DA SILVA

Departamento Financeiro

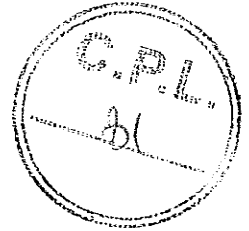
Matrícula 4278



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES**, para suprir a demanda da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLOG**, por um período de 12 (Doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
03	Papel higiênico, Folha simples de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO : 100% fibras de celulose virgem – não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo 30 metros. UNID. DE MEDIDA: FARDO Embalagem: fardo com 64 rolos, contendo a identificação do produto e do fabricante.	10	43,50	435,00
VALOR TOTAL				R\$ 435,00

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, que elas poderão adquirir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES** tem por finalidade suprir a demanda no uso rotineiro tanto dos servidores quanto para os usuários dos serviços públicos prestados pelos departamentos que pertencem a esta Secretaria.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

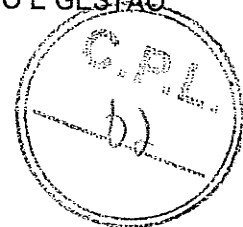
3.1 – Os PRODUTOS a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



4. DA ENTREGA.

4.1 – As aquisições dos **PAPÉIS HIGIÊNICOS FOLHA SIMPLES**, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no endereço do órgão solicitante, o qual disponibilizará, mediante a entrega da Nota de Empenho.

5. DA VIGÊNCIA.

5.1 – A vigência da **Ata de Registro de Preço**, proveniente deste Pregão, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do extrato da licitação no Diário Oficial do Município.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**

6.2 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

7.2 – Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

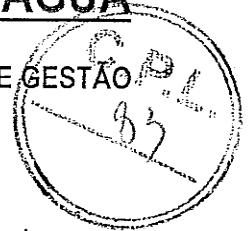
7.3 – Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

7.4 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos PRODUTOS, nos termos da legislação vigente, e efetuarlos de acordo com as especificações constantes do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



7.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

7.6 – Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

7.7 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.8 – Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

7.9 – Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos PRODUTOS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.10 – Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos PRODUTOS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1– Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato.

8.2 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

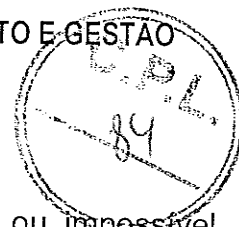
9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1– Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive reter o pagamento, em caso de risco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1– A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável de cada Secretaria Municipal solicitante, representando o **CONTRATANTE**, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento;

10.2 – Caberá ao FISCAL, agindo em nome do **CONTRATANTE**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante vencedora a substituição ou correção das irregularidades;

10.3 – Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

10.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativa aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1 – Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos, devidamente registrado na entidade competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas dotações orçamentárias desta Secretaria para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício orçamentário subsequente.

Município de Paranaguá, 26 de outubro de 2015.

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES

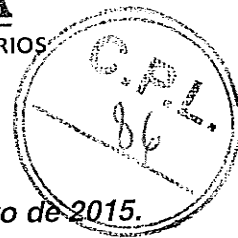
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – FONE: (41) 3420-6047



Ofício nº 345/2015 – SEMHAF

Paranaguá, 26 de outubro de 2015.

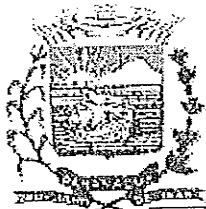
Ao Excelentíssimo Senhor
DR. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
M.D. Prefeito Municipal de Paranaguá
Nesta

Assunto: Solicitação de Autorização para a Abertura de Procedimento Licitatório.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, solicitar abertura de processo licitatório no sistema de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES**, com os respectivos itens relacionados na tabela abaixo. O valor máximo para esta licitação é de **R\$ 261,00 (Duzentos e sessenta e um reais)** para um período de 12 (doze) meses. Esta aquisição tem por finalidade suprir a demanda no uso rotineiro tanto dos servidores quanto para os requerentes dos serviços públicos prestados pelos departamentos desta Secretaria.

ITEM	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	Papel higiênico, Folha simples de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO : 100% fibras de celulose virgem – não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo 30 metros.	UNIDADE	06	R\$ 43,50	R\$261,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – FONE: (41) 3420-6047




UNID. DE MEDIDA: FARDO Embalagem: fardo com 64 rolos, contendo a identificação do produto e do fabricante.				
			VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 261,00

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Unidade Orçamentária:	Função	Sub-Função	Programa	Projeto Atividade:	Categoria Econômica/Grupo Despesa/Modalidade de Aplicação/Elemento Despesa:	Fonte de Recursos:
34	01	04	122	0011	2994	3390.30	1.000
34	02	15	452	0205	2629	3390.30	1.000

Antecipamos nossos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterarmos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Jorge Abe

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação e Assuntos Fundiários



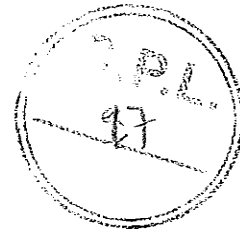
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – FONE: (41) 3420-2767



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES**, para suprir a demanda da **Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR**, por um período de 12 (Doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
03	Papel higiênico, Folha simples de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO : 100% fibras de celulose virgem – não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo 30 metros. UNID. DE MEDIDA: FARDO Embalagem: fardo com 64 rolos, contendo a identificação do produto e do fabricante.	30	43,50	1.305,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.305,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, que elas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES** tem por finalidade suprir a demanda no uso rotineiro dos servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

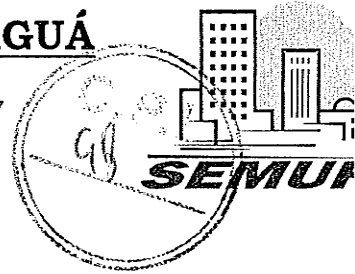
3.1 Os PRODUTOS a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro -- FONE: (41) 3420-2767



4. DA ENTREGA.

4.1 As aquisições dos **PAPÉIS HIGIÊNICOS FOLHA SIMPLES**, objeto deste procedimento licitatório, deverá ser entregue no endereço Rua Júlia da Costa nº 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060 - Paranaguá - PR na Secretaria Municipal de Urbanismo, telefone: (41) 3420-2767, o qual disponibilizará, mediante a entrega da Nota de Empenho.

5. DA VIGÊNCIA.

5.1 A vigência da **Ata de Registro de Preço**, proveniente deste Pregão, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do extrato da licitação no Diário Oficial do Município.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$1.305,00 (MIL TREZENTOS E CINCO REAIS)**

6.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

7.2 – Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

7.3 – Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

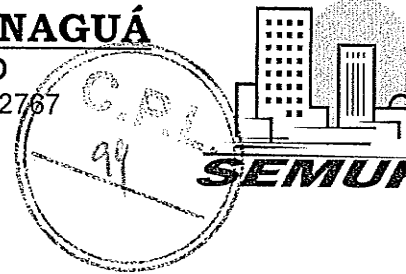
7.4 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos PRODUTOS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – FONE: (41) 3420-2767



7.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

7.6 – Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

7.7 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.8 – Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

7.9- Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos PRODUTOS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.10 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos PRODUTOS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

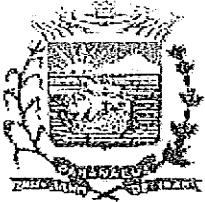
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, pela servidora Lays Maria Henrique Perez matrícula nº 5135 designada como fiscal do contrato.

8.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

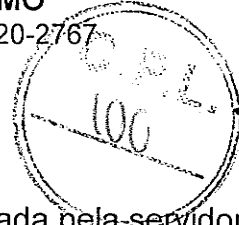
9.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – FONE: (41) 3420-2767



10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Lays Maria Henrique Perez matrícula nº 5135 designada como fiscal do contrato, Secretaria Municipal de Urbanismo, representando o **CONTRATANTE**, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento;

10.2 Caberá a **FISCAL**, agir em nome do **CONTRATANTE**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante vencedora a substituição ou correção das irregularidades;

10.3 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativa aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

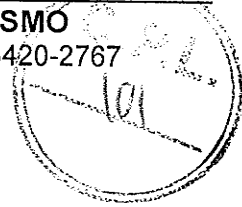
12.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – FONE: (41) 3420-2767

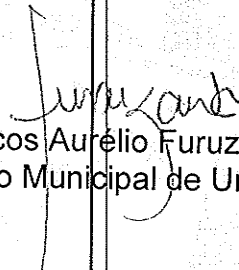


público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos, devidamente registrado na entidade competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas dotações orçamentárias desta Secretaria Municipal de Urbanismo para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício orçamentário subsequente.

Município de Paranaguá, 25 de outubro de 2015


Marcos Aurélio Furuzawa
Secretário Municipal de Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES**, para suprir a demanda da **Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG**, por um período de 12 (Doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
03	Papel higiênico, Folha simples de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO : 100% fibras de celulose virgem – não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo 30 metros. UNID. DE MEDIDA: FARDO Embalagem: fardo com 64 rolos contendo a identificação do produto e do fabricante.	50	43,50	2.175,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.175,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, que elas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES** tem por finalidade suprir a demanda no uso rotineiro tanto dos servidores quanto para os usuários dos serviços públicos prestados pelos departamentos e Mercados Municipais que pertencem a esta Secretaria.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 Os PRODUTOS a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.

4. DA ENTREGA.